



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 54/2026, COM FULCRO NO ART. 75, II DA LEI Nº. 14.133/2021.

O MUNICIPIO DE CIDADE OCIDENTAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nessa municipalidade, inscrito no CNPJ nº. 36.862.621/0001-21, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na SQ 10, QD 08, Área Especial, centro, inscrito no CNPJ nº. 11.332.874/0001-62, neste ato representado pelo senhor Secretário **ALESSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA**, Decreto município nº 371/2025, **TORNA PÚBLICO** que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 4 do Decreto Municipal nº. 108/2023, e as exigências contidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data Inicial – Envio das Propostas:	Dia 23/07/2026.
Data Limite – Envio das Propostas:	Dia 29/07/2026, às 07:59 horas.
Início da fase de lances:	Dia 29/07/2026, às 08:00 horas.
Referências de Horário:	Horário de Brasília/DF
Endereço Eletrônico:	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.gov.br/compras
Intervalo Mínimo entre os lances	R\$ 2,00(dois reais)
Preferência:	EPP/ME e Equiparadas.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica aquisição, em caráter de urgência, de materiais de consumo destinados às atividades de limpeza, higienização e acondicionamento de resíduos, incluindo sacos para lixo, papel higiênico e panos de limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), das Academias de Saúde, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), do Centro de Reabilitação, das Bases do SAMU e do Hospital Municipal de Cidade Ocidental (HMCO).

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2.2** Anexo II – Planilha de valor médio;
- 1.2.3** Anexo III – Modelo de Proposta;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na seguinte classificação abaixo:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	BLOCO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1101.10.0059.8003.107	8003 – Saúde Toda Hora Média Alta Complexidade	339030	107

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não Poderão Disputar desta Dispensa de Licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital de aviso de dispensa e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.3. Cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste edital de aviso de dispensa de licitação;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar desta dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Declarada inidônea pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.5.6. Impedida de licitar e contratar com a União;



3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade responsável pela dispensa de licitação;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.10. O impedimento de que trata o subitem 3.5.4. Será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5.11. Que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4. DO VALOR ESTIMADO.

4.1 O valor global estimado para contratação será **de R\$ 63.896,80 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**

4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).

4.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os encargos e impostos, assim como taxas e quaisquer outros elementos que incidam ou venha a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além o máximo previsto.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DAS PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação do sítio oficial do Município, do Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do portal de compras públicas.

5.2. Os fornecedores interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica** no site do portal De compras pública a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/tipo de serviços, o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **29/07/2026, às 07:59hs.**



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo III deste aviso.

6.2 as propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

6.4. As propostas devem ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados ao fornecedor.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

7.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



7.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidões válidas.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município de Cidade Ocidental examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.



8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

8.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação de Compra Direta iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.4. O Agente de Contratação direta solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e do objeto ofertado, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.



9. DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Caso se conclua pela contratação, após a homologação, será emitido instrumento equivalente a nota de empenho.

9.2. Na emissão do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a fase de pagamentos.

10.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Vide o Termo de Referência, uma vez que as infrações administrativas, e consequente sanções encontram-se, ali dispostas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 Poderá o Ente Público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 O Ente Público deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ente Público.

11.4. Fica eleito desde já o foro da comarca de Cidade Ocidental para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Município de Cidade Ocidental poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas



e o Município de Cidade Ocidental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

12. ANEXO.

12.1. Integra este Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o anexo adiante relacionado:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Planilha de valor médio;
Anexo III – Modelo de Proposta;

Cidade Ocidental /GO, 21 de julho de 2026.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 064/2026 - SMS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Abertura do Processo: 064/2026

Editado por: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição, em caráter de urgência, de materiais de consumo destinados às atividades de limpeza, higienização e acondicionamento de resíduos, incluindo sacos para lixo, papel higiênico e panos de limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), das Academias de Saúde, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), do Centro de Reabilitação, das Bases do SAMU e do Hospital Municipal de Cidade Ocidental (HMCO).

2.2. Ressalta-se que o estoque disponível desses materiais encontra-se em níveis críticos, mostrando-se insuficiente para atender às necessidades das unidades mencionadas. Assim, a presente contratação em caráter emergencial justifica-se pelo encerramento da vigência do contrato anterior e pelo tempo necessário à conclusão do novo processo licitatório, atualmente em andamento. A medida visa assegurar a continuidade do abastecimento das unidades de saúde, evitando a descontinuidade dos serviços públicos e eventuais prejuízos ao atendimento da população.

Item	Unidade de Medida	Descrição	Quantidade Total
1	Pacote	SACO DE LIXO 100 Litros - COR PRETA – Sacos com pacotes 100 unidades , resistentes e grosso para utilização em Hospital.	100
2	Pacote	SACO DE LIXO 60 Litros - COR PRETA – Sacos com pacotes 100 unidades , resistentes e grosso para utilização em Hospital.	100
3	Pacote	SACO DE LIXO 40 Litros - COR PRETA – Sacos com pacotes 100 unidades , resistentes e grosso para utilização em Hospital.	30
4	Pacote	SACO DE LIXO 20 Litros - COR PRETA – Sacos com pacotes 100 unidades , resistentes e grosso para utilização em Hospital.	20
5	Pacote	SACO DE LIXO 100LT - COR BRANCA - INFECTANTE – Sacos com pacotes 100 unidades, resistentes e grosso para utilização em Hospital.	60



6	Pacote	SACO DE LIXO 60LT - COR BRANCA - INFECTANTE – Sacos com pacotes 100 unidades, resistentes e grosso para utilização em Hospital.	60
7	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO – FARDO - Tipo: Folha dupla. Comprimento por rolo: 30 metros. Quantidade total: 64 rolos. Composição: 100% fibras celulósicas.	140
8	Unidade	PANO DE SACO - Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, 42x66cm, borda em acabamento em overlock.	300

2.3. O quantitativo especificado na tabela acima foi definido com base na necessidade apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), considerando o consumo das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e o período necessário para garantir a continuidade do abastecimento até a conclusão do procedimento licitatório em andamento.

2.4. O objeto caracteriza-se como aquisição de material de consumo, de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência correspondem aos requisitos mínimos necessários para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Será admitido o fornecimento de materiais com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que comprovado o atendimento integral às exigências previstas neste documento, sem prejuízo da qualidade, funcionalidade, durabilidade, segurança e desempenho esperado dos materiais.

2.5.1 Especificações mínimas para saco de 100 litros- Preto:

- Capacidade nominal: 100 litros;
- Cor: preta;
- Dimensões aproximadas: 75 cm x 105 cm (admite-se variação de $\pm 5\%$);
- Espessura mínima: **0,08 mm (80 micras)**;
- Capacidade de carga compatível com o volume especificado;
- Embalagem contendo 100 unidades, devidamente identificada com nome do fabricante, lote, dimensões, capacidade, quantidade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

2.5.2. Especificações mínimas para sacos de 60 litros – Preto:

- Capacidade nominal: 60 litros;
- Cor: preta;
- Dimensões aproximadas: 63 cm x 80 cm (admite-se variação de $\pm 5\%$);
- Espessura mínima: 0,08 mm (80 micras);
- Capacidade de suportar carga compatível com o volume especificado, sem rompimento durante o uso normal;
- Embalagem contendo 100 unidades, devidamente identificada com o nome do fabricante, lote, dimensões, capacidade, quantidade e demais informações exigidas pela legislação vigente.



2.5.3. Especificações mínimas para sacos de 40 litros – Preto:

- Capacidade nominal: 40 litros;
- Cor: preta;
- Dimensões aproximadas: 59 cm x 62 cm (admite-se variação de $\pm 5\%$);
- Espessura mínima: 0,06 mm (60 micras);
- Capacidade de suportar carga compatível com o volume especificado, sem rompimento durante o uso normal;
- Embalagem com 100 unidades, contendo identificação do fabricante, lote, dimensões, capacidade, quantidade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

2.5.4. Especificações mínimas para sacos de 20 litros – Preto:

- Capacidade nominal: 20 litros;
- Cor: preta;
- Dimensões aproximadas: 39 cm x 58 cm (admite-se variação de $\pm 5\%$);
- Espessura mínima: 0,05 mm (50 micras);
- Resistência compatível com a capacidade nominal, suportando o acondicionamento de resíduos comuns sem rompimento durante o uso normal;
- Embalagem contendo 100 unidades, devidamente identificada com o nome do fabricante, lote, dimensões, capacidade, quantidade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

2.5.5. Especificações mínimas para sacos de 100 litros – Branco Infectante:

- Capacidade nominal: 100 litros;
- Cor: branco leitoso;
- Dimensões aproximadas: 75 cm x 105 cm (admite-se variação de $\pm 5\%$);
- Espessura mínima: 0,08 mm (80 micras);
- Impressão, em tinta indelével, do símbolo internacional de substância infectante (risco biológico) e da inscrição "RESÍDUO INFECTANTE" ou equivalente, conforme legislação aplicável;
- Resistência compatível com a capacidade nominal, suportando o acondicionamento dos resíduos sem rompimento durante o manuseio, coleta e transporte interno;
- Embalagem contendo 100 unidades, identificada com o nome do fabricante, lote, dimensões, capacidade, quantidade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

2.5.6. Especificações mínimas para sacos de 60 litros – Branco Infectante:

- Capacidade nominal: 60 litros;
- Cor: branco leitoso;
- Dimensões aproximadas: 63 cm x 80 cm (admite-se variação de $\pm 5\%$);
- Espessura mínima: 0,08 mm (80 micras);



- Impressão, em tinta indelével, do símbolo internacional de risco biológico (substância infectante) e da inscrição "RESÍDUO INFECTANTE" ou equivalente, em conformidade com a legislação vigente;
- Resistência compatível com a capacidade nominal, suportando o acondicionamento, o transporte interno e o manuseio dos resíduos sem rompimento;
- Embalagem contendo 100 unidades, devidamente identificada com o nome do fabricante, lote, dimensões, capacidade, quantidade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

2.5.7. Especificações mínimas para Papel Higiênico – Fardo:

- **Tipo:** folha dupla, de alta absorção e resistência adequada ao uso institucional;
- **Composição:** 100% fibras celulósicas;
- **Comprimento por rolo:** mínimo de 30 metros;
- **Quantidade por fardo:** 64 rolos;
- **Cor:** branca;
- **Textura:** macia, uniforme, sem impurezas, rasgos ou perfurações;
- **Características:** deverá possuir boa resistência durante o uso, não apresentar desagregação excessiva e ser adequado para utilização em ambientes institucionais e unidades de saúde;
- **Embalagem:** deverá conter identificação do fabricante, marca, quantidade de rolos, composição, lote, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação vigente.

2.5.8. Especificações mínimas para Pano de Saco – Pano de Chão:

- **Tipo:** pano de chão confeccionado em tecido tipo saco;
- **Composição:** 100% algodão;
- **Cor:** branco alvejado;
- **Dimensões aproximadas:** 42 cm x 66 cm (admitida variação de $\pm 5\%$);
- **Acabamento:** bordas com acabamento em overlock, garantindo maior durabilidade e evitando o desfiamento;
- **Características:** tecido resistente, com boa capacidade de absorção, adequado para limpeza e higienização de ambientes;
- **Gramatura:** compatível com uso profissional/institucional, garantindo resistência durante o uso contínuo;
- **Embalagem:** deverá conter identificação do fabricante, quantidade, composição do tecido e demais informações exigidas pela legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua essencialidade para a continuidade das atividades assistenciais, administrativas e de apoio, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

3.2. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), o qual evidencia a necessidade de aquisição dos materiais para assegurar o abastecimento das unidades, evitando descontinuidade no atendimento e prejuízos à execução das atividades desenvolvidas.



3.3. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, os requisitos e os procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

3.4. Embora o objeto da contratação seja constituído por **materiais de consumo**, sua aquisição por dispensa de licitação é legalmente admissível, desde que observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. A demanda foi formalizada pela Coordenação de Serviços Gerais, com o objetivo de atender às necessidades do Hospital Municipal de Cidade Ocidental – HMCO e das demais unidades de saúde vinculadas à Secretaria. A formalização foi realizada pelo servidor Adão Aparecido Ramos, por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 26/2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo destinados às atividades de limpeza, higienização e acondicionamento de resíduos, incluindo sacos para lixo comuns e infectantes, papel higiênico e panos de limpeza, destinados ao abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a adequada manutenção dos ambientes e a continuidade dos serviços públicos prestados.

5.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de reposição dos estoques, atualmente insuficientes para atender à demanda das unidades de saúde, bem como para assegurar a continuidade das atividades de limpeza, higienização, conservação dos ambientes, atendimento aos usuários e gerenciamento adequado dos resíduos gerados nos serviços de saúde.

5.3. Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos com características equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade exigidos.

5.4. A solução proposta contempla o fornecimento integral dos materiais, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições de entrega definidos neste Termo de Referência, garantindo o abastecimento das unidades de saúde e a continuidade dos serviços públicos prestados, sem prejuízo às atividades assistenciais, administrativas e de apoio.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá apresentar, para fins de contratação, os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação vigente

6.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;



6.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.4 Certidões negativas de débitos tributários estaduais e municipais;

6.1.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. A entrega do material deverá ocorrer estritamente no prazo, horário e local previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o recebimento integral do bem em perfeita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de materiais que apresentem vícios de fabricação, avarias de transporte ou desconformidade com as especificações exigidas.

6.4. Em relação a indicação de marcas ou modelo, para a presente contratação não serão indicadas, observando o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir ampla competitividade e isonomia entre os licitantes.

6.5. Não serão vedados previamente produtos ou marcas específicas para esta contratação, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência e observem as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

6.6. Será admitido o fornecimento de produto equivalente ou superior ao especificado, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7. Não será admitida a subcontratação dos materiais, tendo em vista que se trata de fornecimento de materiais com entrega direta à Administração, sendo a contratada integralmente responsável pela execução das obrigações assumidas.

6.8. Não haverá a exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A dispensa justifica-se pelo fato de o pagamento estar condicionado à prévia entrega e ao recebimento definitivo do material em estrita conformidade com as especificações técnicas. Desse modo, o risco de inadimplemento resta mitigado pela verificação imediata da qualidade do bem no ato da entrega, além de resguardadas as prerrogativas da Administração quanto à aplicação de sanções administrativas e contratuais cabíveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo o objeto ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas

condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Caso não seja possível o cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 03 (três) dias, apresentando as devidas justificativas para análise quanto à eventual prorrogação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.



7.3. O item deverá ser entregue no endereço indicado a seguir ou outro que venha a ser formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Super Quadra 10, Quadra 08, Área Especial, Centro;
- Cidade Ocidental/GO;
- Cep: 72.880-461
- Telefone/Contato: (61) 9 9825-7705

7.4. Em caso de entrega de produto defeituoso, danificado ou em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a Administração.

7.5. Todos os custos relacionados ao transporte, seguro, carga, descarga e entrega do material serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo garantir que o material seja entregue no local indicado pela Administração em perfeitas condições de uso.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.2. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de fornecimento e garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. As comunicações formais entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa contratada deverão ser preferencialmente por escrito, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas oficiais quando admitidas.

8.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o recebimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, a ausência de avarias e o cumprimento do prazo de entrega, registrando eventuais ocorrências.

8.5. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou vício no objeto fornecido, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou a correção no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

8.6. O recebimento definitivo do material somente ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatadas, nem pelas obrigações decorrentes da garantia contratual e da legislação aplicável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pela



fiscalização do contrato, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

9.2. Poderão ser rejeitados total ou parcialmente caso estejam em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos pela contratada no prazo a ser estipulado em notificação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, após conferência da qualidade do material entregue e aceitação formal mediante termo detalhado. Esse prazo poderá ser prorrogado justificadamente por igual período quando forem necessárias diligências para verificar o atendimento das exigências contratuais.

9.4. Havendo divergência ou controvérsia quanto ao dimensionamento, à qualidade ou às especificações técnicas do material, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, a contratada será notificada para emitir o documento fiscal correspondente apenas à parcela incontroversa, viabilizando a respectiva liquidação e o pagamento regulamentar. O período despendido para o saneamento das inconsistências na execução do objeto ou para a regularização da nota fiscal suspenderá o prazo de recebimento definitivo, não sendo computado em desfavor da Secretaria Municipal de Saúde.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e solidez dos materiais fornecidos, nem sua responsabilidade ético-profissional pela execução contratual. Quaisquer atividades, como descarga e manuseio, são de responsabilidade exclusiva da contratada e condição para o recebimento.

9.6. Para fins de liquidação da despesa, o prazo será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, prorrogável por igual período.

9.7. A nota fiscal deverá conter todos os elementos essenciais, como prazo de validade, data de emissão, dados do contrato, período de execução, valor a pagar e eventual destaque das retenções tributárias. Havendo erro ou irregularidade, a liquidação será sobrestada até saneamento pela contratada, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

9.8. A Administração verificará a regularidade fiscal da contratada via SICAF ou sistemas equivalentes. Em caso de irregularidade, a contratada será notificada para regularização em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

9.9. O pagamento será realizado por ordem bancária para a conta indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação Eletrônica**, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



10.2. Não haverá exigência de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de materiais comum, de ampla concorrência no mercado, com especificações padronizadas e de aquisição rotineira pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Para fins de habilitação, o fornecedor participante deverá comprovar atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10.4 A habilitação jurídica compreenderá a apresentação dos atos constitutivos da empresa devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo societário. A regularidade fiscal incluirá comprovação perante a Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Justiça do Trabalho e respectivas Fazendas Estadual e Municipal, respeitando as isenções e simplificações previstas para MEI, ME e EPP.

10.5. Quanto à qualificação técnica, será exigida declaração formal de que o fornecedor tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades para execução do fornecimento, podendo incluir comprovação de aptidão mediante apresentação de atestados de fornecimento anterior de bens similares, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando aplicável. Esses atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial.

10.6. A qualificação econômico-financeira exigirá a apresentação de certidão negativa de falência, balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, observando-se índices mínimos de liquidez e solvência, conforme os limites definidos em edital, com possibilidade de substituição por balanço de abertura no caso de empresas constituídas no exercício em curso.

10.7. Será observada, ainda, a regularidade das condições de habilitação no SICAF, sendo o credenciamento prévio obrigatório, e verificada a manutenção de tais condições antes da assinatura do contrato.

10.8. A documentação exigida para habilitação deverá estar devidamente atualizada, autêntica e completa, sendo vedada a apresentação de documentos com CNPJ divergente daquele da matriz ou filial que estiver formalizando a proposta.

10.9. Os critérios de habilitação e seleção previstos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar a idoneidade, a capacidade técnica e a regularidade dos fornecedores, garantindo que os fornecimentos dos materiais ocorram em conformidade com as especificações técnicas, os prazos e as demais condições estabelecidas, de modo a assegurar a eficiência da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **63.896,80 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, calculado com base nos custos unitários especificados na tabela constante dos itens 1 a 8 deste Termo de Referência.

11.2. Essa estimativa foi apurada considerando pesquisa de mercado, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando o sistema oficial do governo Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) considerando-se o quantitativo dos itens e utilizando contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.



11.3. A estimativa de valor busca garantir o adequado dimensionamento orçamentário, assegurando à Administração Pública a escolha de uma proposta que seja efetivamente vantajosa, economicamente viável e alinhada às condições reais de mercado, prevenindo sobre preço ou subpreço que possam comprometer a execução contratual.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- II) Fonte de Recursos: 107
- III) Programa de Trabalho 1101.10.302.8003.107
- IV) Elemento de Despesa: 339030

13. RESPONSÁVEIS

13.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 108, de 30 de março de 2023.

Cidade Ocidental/GO, 13 de julho de 2026

Francisco de Assis Rodrigues Fróes
Coordenador Executivo de Instruções de Processos
Decreto nº 394/2025



ANEXO II

Tabela de Preço Médio

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1	PCT	SACO DE LIXO 100 Litros - COR PRETA – Sacos com pacotes 100 unidades , resistentes e grosso para utilização em Hospital.	100	R\$ 91,33	R\$ 9.133,00
2	PCT	SACO DE LIXO 60 Litros - COR PRETA – Sacos com pacotes 100 unidades , resistentes e grosso para utilização em Hospital.	100	R\$ 77,84	R\$ 7.784,00
3	PCT	SACO DE LIXO 40 Litros - COR PRETA – Sacos com pacotes 100 unidades , resistentes e grosso para utilização em Hospital.	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
4	PCT	SACO DE LIXO 20 Litros - COR PRETA – Sacos com pacotes 100 unidades , resistentes e grosso para utilização em Hospital.	20	R\$ 69,63	R\$ 1.392,60
5	PCT	SACO DE LIXO 100LT - COR BRANCA - INFECTANTE – Sacos com pacotes 100 unidades, resistentes e grosso para utilização em Hospital.	60	R\$ 165,17	R\$ 9.910,20
6	PCT	SACO DE LIXO 60LT - COR BRANCA - INFECTANTE – Sacos com pacotes 100 unidades, resistentes e grosso para utilização em Hospital.	60	R\$ 100,40	R\$ 6.024,00
7	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO – FARDO - Tipo: Folha dupla. Comprimento por rolo: 30 metros. Quantidade total: 64 rolos. Composição: 100% fibras celulósicas.	140	R\$ 169,55	R\$ 23.737,00
8	UND	PANO DE SACO - Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, 42x66cm, borda em acabamento em overlock.	300	R\$ 11,82	R\$ 3.546,00

Cidade Ocidental-GO, de 21 de julho de 2026

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Para efeito de proposta, a empresa deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos, afim de se auferir as quantidades, os valores unitários e totais necessários e que compõem os serviços ofertados. A empresa deverá utilizar a planilha abaixo como modelo.

Na Proposta de Preço deverá constar:

Nome da Empresa:
CNPJ da Empresa:
Inscrição Estadual:
Endereço da Empresa:
Telefone/Celular:
Cep:
Nome do Representante:
Folder do Produto Ofertado

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS				
Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1				
Valor Total:				R\$

Cidade Ocidental-GO, 21 de julho de 2026.

Alessandro Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 371/2025